



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÍMA

CNPJ 18.495.812/0001-10

Administração: 2017-2020

DECRETO Nº. 103, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

“Autoriza a reabertura e o funcionamento normal das atividades comerciais/empresariais no Município de Joáima e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Joáima, estado de Minas Gerais, Sr. DAURO BARRETO MELO FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial com o art. 86, IX, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a diminuição do número de casos do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Joáima;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Ampliado de Gestão, Supervisão e Monitoramento dos Impactos do novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO, por fim, ser de competência dos Municípios decidir sobre o funcionamento do comércio local e demais atividades econômicas não essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Ressalvado o disposto no parágrafo único, fica autorizada a reabertura e o horário de funcionamento normal das atividades comerciais/empresariais em todo o Município de Joáima.

Parágrafo único: Permanecem fechadas as escolas, os clubes recreativos e os salões de festa.

Art. 2º A partir da próxima sexta-feira, dia 18 de setembro de 2020, a feira livre volta a funcionar na Praça do Mercado Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÍMA

CNPJ 18.495.812/0001-10

Administração: 2017-2020

Art. 3º Fica autorizada a reabertura dos campos de futebol/estádio localizados em espaços públicos abertos.

Art. 4º Permanece a proibição da realização de eventos com música ao vivo, bem como a permanência de carros de som, especialmente, em bares, restaurantes, lanchonetes e afins.

Art. 5º O uso de máscara de proteção facial continua sendo de uso obrigatório em todo o Município, assim como a adoção e a observância das seguintes práticas de higiene:

- I – Intensificação das ações de limpeza do estabelecimento;
- II – Manutenção do ambiente com ventilação adequada, deixando portas e janelas abertas sempre que possível, evitando assim o uso de ar condicionado;
- III – Orientação aos clientes/empregados/terceirizados para que evitem qualquer contato físico, tais como, abraços, beijos e apertos de mão;
- IV – Divulgação aos clientes/empregados/terceirizados das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como da evolução dos casos no Município, conforme boletim epidemiológico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- V – Manutenção do distanciamento mínimo de 02 metros, conforme recomendação das autoridades sanitárias;
- VI – Restrição do acesso simultâneo de clientes, de forma a coibir a aglomeração de pessoas;
- VII – Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao estabelecimento, estejam utilizando máscara de proteção facial e higienizem as mãos com álcool gel 70%, quando não for possível higienizar as mãos com água e sabão, sendo esse controle de responsabilidade do proprietário do local.

Art. 6º Não obstante o previsto no *caput* do Artigo 1º e no Artigo 2º permanece a recomendação de que idosos com mais de 60 (sessenta) anos e pessoas com imunidade deprimida evitem frequentar locais com aglomeração de pessoas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÍMA

CNPJ 18.495.812/0001-10

Administração: 2017-2020

Art. 7º – A autorização prevista neste Decreto poderá ser revista a qualquer tempo pelo Chefe do Executivo, conforme a evolução dos casos do novo Coronavírus (COVID-19) no Município e as orientações das autoridades sanitárias municipais, estaduais e/ou federais.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Joáima-MG, 17 de Setembro de 2020.

Dauro Barreto Melo Filho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, a quem possa interessar que o Decreto acima estará publicado no átrio e quadro de leis do Município de Joáima no período de 17/09/2020 a 30/09/2020. Joáima-MG, 17 de Setembro de 2020. Certifico e dou fé.

Augusto Timo Murta
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Augusto Timo Murta
Secretário de Administração,
Finanças e Planejamento
CPF 588.526.546-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÁIMA

CNPJ 18.495.812/0001-10

Administração: 2017-2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS, a quem possa interessar que o Decreto nº. 103/2020, que **Autoriza a reabertura e o funcionamento normal das atividades comerciais/empresariais no Município de Joáima e dá outras providências** foi devidamente publicado no quadro de leis do Município de Joáima, para fins de conhecimento do público em geral.

Por ser verdade, firmo a presente certidão e dou fé.

Joáima-MG, 17 de Setembro de 2020.

Augusto Timo Murta

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Augusto Timo Murta
Secretário de Administração,
Finanças e Planejamento
CPF 588.526.546-15

